LEI Nº 201/ 2005.
"Súmula":
Acresce Percentual Constante no Art. 6º, da Lei Municipal nº 169/2004, que dispõe sobre o Orçamento Programa de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colniza, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido de mais 10% (dez por cento), o percentual de 30% (trinta por cento), constante no Art. 6º, da Lei Municipal nº 169/2004, que dispõe sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual, referente ao Exercício Financeiro de 2005.

Parágrafo Único – O **Acréscimo de Percentual** de que trata o Caput do Artigo, reforça o percentual concedido e existente, para atender as insuficiências de Programações Orçamentárias, a serem utilizadas no decorrer do exercício de 2005, por meio de suplementações graduais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, 22 de julho de 2005.

Sergio Bastos dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal número 012/2001 de 26/01/2001.
O período de Publicação será de 22/07/2005 a 22//08/2005

Jair Habowski
Chefe de Gabinete